

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 02/2026

1. DO OBJETO

1.1. Locação de espaço que comporte 80 (oitenta) participantes, no dia 28/03/2026, fazendo-se necessária a disponibilização de serviços de alimentação, incluindo café e água no período da manhã, bem como coffee break no período da tarde, com o objetivo de garantir o bem-estar dos participantes, manter a produtividade e evitar interrupções no cronograma por deslocamentos externos.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a necessidade de aluguel de espaço para a realização do planejamento estratégico, no horário das 08h00 às 18h00, do dia 28/03/2026, considerando a importância de um ambiente adequado, reservado e estruturado para o desenvolvimento das atividades propostas. O planejamento estratégico demanda concentração, interação entre os participantes, realização de dinâmicas em grupo, apresentações e discussões aprofundadas, o que requer infraestrutura apropriada, como sala climatizada, mobiliário adequado, recursos audiovisuais e conforto para permanência durante todo o período.

2.2. Além disso, a disponibilização de coffee break a tarde é essencial para garantir o bem-estar dos participantes, otimizar o aproveitamento do tempo e manter a produtividade durante as atividades, evitando deslocamentos externos e interrupções no cronograma. Dessa forma, o aluguel do espaço com a estrutura necessária e o fornecimento de coffee break mostram-se fundamentais para assegurar a efetividade do planejamento estratégico e o alcance dos objetivos institucionais propostos.

2.3. Assim, a contratação pretendida encontra respaldo no interesse público, na eficiência administrativa e na gestão responsável dos recursos, atendendo às exigências legais e administrativas aplicáveis.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Locação de espaço que comporte 80 (oitenta) participantes, no dia 28/03/2026, fazendo-se necessária a disponibilização de serviços de alimentação, incluindo café e água no período da manhã, bem como coffee break no período da tarde, com o objetivo de garantir o bem-estar dos participantes, manter a produtividade e evitar interrupções no cronograma por deslocamentos externos.

3.2. O espaço, alimentação e multimídia deverá atender integralmente às normas técnicas vigentes, bem como às especificações constantes deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fiel atendimento ao objeto desta contratação, o equipamento a ser fornecido deverá atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1. Espaço para 80 pessoas e ambiente climatizado;

- 4.1.2. Equipamentos de Multimídia: Projetor, Notebook, Sonorização e Microfone (exigências mínimas podendo ser alteradas por equipamentos superiores);
- 4.1.3. Possuir tomadas para uso dos computadores;
- 4.1.4. Internet compatível disponível;
- 4.1.7. Fornecimento de água para o período da manhã;
- 4.1.8. Fornecimento de café para o período da manhã;
- 4.1.9. Fornecimento de Coffee Break para o período da tarde;
- 4.1.10. O espaço deverá atender às normas de acessibilidade vigentes, em especial a ABNT NBR 9050, garantindo condições de acesso, circulação e uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

5. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão atender integralmente às especificações técnicas e à quantidade estabelecidas neste Termo de Referência, devendo os valores ser expressos em moeda corrente nacional (R\$).
- 5.2. Os preços propostos deverão abranger todos os custos e despesas, diretas e indiretas, necessários ao fornecimento do objeto, incluindo, entre outros, tributos, encargos fiscais, seguros, fretes, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que incidam sobre a aquisição, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.
- 5.3. A proposta deverá apresentar, de forma clara e detalhada, o valor unitário e o valor total do equipamento objeto da contratação.
- 5.4. **O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor total da aquisição.**
- 5.5. Os preços ofertados deverão ser compatíveis com a estimativa de custos constante do levantamento de mercado e poderão ser apresentados em planilha de formação de preços, quando exigido no edital.
- 5.6. A validade mínima das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública de abertura.
- 5.7. O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo do equipamento e a apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições estabelecidas no edital e na legislação vigente.

6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.2.7. Declaração de Elaboração Independente da Proposta: Declaração assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que a proposta foi elaborada de forma independente e sem qualquer acordo que possa configurar prática anticompetitiva.

6.2.8. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos: Declaração do fornecedor de que não há fatos impeditivos para sua participação na contratação, como condenações por práticas ilícitas ou inidoneidade.

6.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente contratação enquadra-se na hipótese de **dispensa de licitação**, nos termos do art. 72 e do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta para serviços e compras de pequeno valor.

7.2. Considerando que se trata de serviços comuns e que o valor estimado para a contratação é inferior ao limite de R\$ 62.725,59, estabelecido pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, resta caracterizada a hipótese legal que legitima a adoção da dispensa de licitação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO

8.1. A presente contratação será formalizada por meio de Ordem de Compra/Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de contrato administrativo, por se tratar de aquisição de bem com entrega imediata e pagamento em parcela única.

8.2. A execução da aquisição consistirá no fornecimento do equipamento conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a entrega ocorrer dentro do prazo estipulado na Ordem de Compra, no local indicado pela Contratante.

8.3. O recebimento do objeto dar-se-á de forma provisória e definitiva, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade do equipamento com as especificações exigidas e apresentação da documentação pertinente, especialmente nota fiscal e termo de garantia.

8.4. Não haverá vigência contratual, renovação ou reajuste de preços, considerando que a contratação se dará para aquisição pontual, com pagamento único, após o recebimento definitivo do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da Contratante:

9.1.1. emitir a Ordem de Compra/Nota de Empenho, após a formalização do processo de contratação;

9.1.2. fornecer à Contratada todas as informações necessárias à correta execução da aquisição;

9.1.3. receber o objeto nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, procedendo à verificação da conformidade do equipamento com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento entregue em desacordo com as especificações estabelecidas, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.1.5. efetuar o pagamento devido, em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, observadas as condições previstas no edital e na legislação vigente;

9.1.6. designar servidor responsável para acompanhar e atestar o recebimento do objeto, quando necessário.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada:

10.1.1. Fornecer o objeto da contratação em plena conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Compra;

10.1.2. Responsabilizar-se por todos os custos e despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, seguros, fretes, embalagens e transporte, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais;

10.1.3. Entregar o serviço acompanhado da nota fiscal e demais documentos exigidos;

10.1.4. manter, durante a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, quando aplicável.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

11.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

11.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

11.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

11.17. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

12. DA VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta contratação, tendo em vista tratar-se de aquisição de bem, formalizada por Ordem de Compra/Nota de Empenho, não se aplicando a execução indireta por terceiros.

12.2. Eventual participação de terceiros na cadeia de fornecimento, tais como fabricantes, distribuidores ou transportadores, não caracteriza subcontratação, permanecendo a responsabilidade integral pelo fornecimento do objeto sob a responsabilidade da empresa fornecedora.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA COBERTURA DAS DESPESAS

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do CRP-16/ES na dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.049 - Locação de espaço para eventos; 6.2.2.1.1.01.04.04.046 - Fornecimento de Alimentação e 6.2.2.1.1.01.04.04.024 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos;

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em **parcela única**, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados a partir da **apresentação da Nota Fiscal**, devidamente **atestada pelo responsável pelo recebimento**, após o **recebimento definitivo do objeto**, observada a conformidade do equipamento com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

14.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo servidor expressamente designado, enviando para o e-mail gerente.adm@crp16.org.br e mayara.rubia@crp16.org.br.

14.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

14.4. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2026

Gerente Administrativo e financeiro

**APROVO O PRESENTE TERMO DE
REFERÊNCIA E AUTORIZO A
AQUISIÇÃO COM FULCRO NO ART. 75,
II, DA LEI 14.133/2021, DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

ENCAMINHE-SE À ÁREA DE COMPRAS
PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.

Vitória/ES, 29 de janeiro de 2026

**Isabele Santos Eleotério
Conselheira Presidente CRP16/ES**